



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

MINAS GERAIS

L E I Nº 126

Autoriza Reajuste de Valores do Imposto Predial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado mediante esta lei, a proceder o reajuste dos valores dos imóveis para efeito de cobrança do Imposto Predial, e Territorial Urbano.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o Art. 1º será feito através do Serviço de Fazenda da Prefeitura Municipal e apresentado ao Prefeito Municipal para aprovação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 15 de Outubro de 1.970.

Osvaldo Ribeiro

- Osvaldo Ribeiro - Prefeito Municipal

Benedito Antonio Ribeiro

Benedito Antonio Ribeiro -

- p/ Secretário -